

**TC-013.858/2014-9**

Autuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

<b>RESPONSÁVEIS</b> Sérgio Cabeça Braz, Wilson Tavares Von Paumgartten, Maria Francisca Tereza Martins de Souza e Maria Rita Vasconcelos da Cruz Quaresma
<b>DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO</b> Sérgio Cabeça Braz – 23/4/2014 Wilson Tavares Von Paumgartten – 22/8/2015 Maria Francisca Tereza Martins de Souza – 23/4/2014 Maria Rita Vasconcelos da Cruz Quaresma – 23/4/2014
<b>ACÓRDÃOS</b> 180/2014-2ª Câmara-Condênatório 877/2014-2ª Câmara-Retificador 3777/2015-2ª Câmara-Recurso de Reconsideração

2. Cabe esclarecer que de acordo com o relatório do Ministro Vital Rêgo, peça 69 do processo principal, as alegações apresentadas são de cunho estritamente subjetivo, abarcando apenas a pessoa do recorrente, não sendo possível aproveitá-las em prol dos demais. Logo, ao presente recurso não se aplica o art. 281 do RI/TCU.

TCU/SECEX/PA, 27 de outubro de 2015.

(Assinou Eletronicamente)  
**Arildo da Silva Oliveira**  
Secretário